



## EDITAL INTERNO No 09/2025

### BOLSA-AUXÍLIO DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

A Diretoria de Pesquisas e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Cefet/RJ, por meio de sua Secretaria de Relações Internacionais - SRI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto Nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024; no PARECER REFERENCIAL n. 00003/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU; na Portaria CEFET-RJ nº 504, de 16 de abril de 2025; e na Portaria CEFET-RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão da Bolsa Auxílio Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) a estudantes estrangeiros vinculados ao referido Programa, regularmente matriculados em cursos de graduação do Cefet/RJ.

#### 1. OBJETIVO

Apoiar a permanência de estudantes de cursos de graduação do Cefet/RJ vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes estrangeiros vinculados ao PEC-G, regularmente matriculados, assíduos e com bom desempenho acadêmico nos cursos de graduação no Cefet/RJ.

#### 3. BOLSA-AUXÍLIO

3.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas mensais, condicionadas à disponibilidade de recursos no orçamento do Cefet/RJ;

3.2. Valor unitário da bolsa: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

3.3. O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio estudante;

3.4. Duração: de abril a dezembro de 2025 (09 meses).

#### 4. REQUISITOS

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente:

4.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação do Cefet/RJ;

4.1.2. Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação ao qual está vinculado;

4.1.3. Ter obtido aprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

4.1.4. Possuir assiduidade nas atividades acadêmicas obrigatórias do curso;

4.1.5. Apresentar visto de estudante (VITEM IV) renovado/atualizado, mediante Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), atual Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), pela Polícia Federal ou protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.

4.2. O aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do Formulário de inscrição para Bolsa- auxílio Programa de Estudantes-PEC-G 2025, disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/7AsaLiv7QH>, no período estabelecido no Cronograma, item 13, enviando por meio digital (upload) os documentos listados no item 6;

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido;

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital;

5.4. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará

a desclassificação do(a) candidato(a);

5.5. Ao se inscrever, o(a) estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;

5.6. A comunicação entre os candidatos e a SRI será feita apenas pelo correio eletrônico [sri@grupo.cefet-rj.br](mailto:sri@grupo.cefet-rj.br).

## 6. DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão preencher o formulário apontado no item 5.1 com as informações solicitadas. Além disso, deverão encaminhar, através do mesmo formulário, a seguinte documentação digitalizada e em formato PDF:

a) Extratos de conta bancária dos últimos 03 (três) meses. Os extratos devem ser de todos os bancos em que possuam conta corrente ou poupança;

b) Histórico escolar completo com Coeficiente de Rendimento acumulado (CR), disponibilizado através do Portal do Aluno do Cefet/RJ;

c) Passaporte com páginas contendo foto, dados pessoais e validade, além de página do visto vigente emitido pela Polícia Federal.

d) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Protocolo de Renovação;

e) Comprovante de residência (informando endereço de moradia);

f) CPF;

g) Termo de Compromisso (Anexo II) preenchido e assinado;

h) Comprovantes de participação, caso possua, em projetos, programas e/ou atividades institucionais do Cefet/RJ durante o curso de graduação ao qual está vinculado.

## 7. SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será feita pela Banca Examinadora indicada no item 9, com base na documentação apresentada pelos candidatos.

7.2. Na seleção para as bolsas, serão considerados os seguintes critérios e pontuação, de acordo com o Anexo I e conforme quadro no item 7.3:

7.2.1. Análise da situação socioeconômica;

7.2.2. Rendimento acadêmico, medido através do Coeficiente de Rendimento acumulado (CR);

7.2.3 Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do(a) candidato(a), conforme relatório publicado no seguinte link [hdr.undp.org/](http://hdr.undp.org/);

7.2.4. Envolvimento do(a) aluno(a) em atividades acadêmicas extracurriculares comprovadas de ensino, pesquisa e/ou extensão relacionadas com o curso de graduação, tais como: atuação em empresa júnior, ENACTUS, IEEE, incubadoras, grupos e coletivos culturais e participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou monitoria;

7.2.5. Frequência Escolar.

7.3. O cálculo da nota final tem como base um sistema de pontuação (Anexo I), aplicando-se assim a fórmula abaixo:

$$[(\text{Análise Socioeconômica} * 3) + (\text{Rendimento Acadêmico} * 2) + (\text{Índice de Desenvolvimento Humano} * 1) + (\text{Frequência Escolar} * 2) + (\text{Atividade Extracurricular Comprovada} * 2)] = \text{Pontuação Final}$$

7.4. A classificação final será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão tomados como critérios, nesta ordem:

1. Maior vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Maior frequência escolar;
- d) Menor Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do(a) candidato(a).
- e) Maior quantidade de atividades extracurriculares desenvolvidas.

## 9. BANCA AVALIADORA

A Banca Avaliadora será organizada pela Secretaria de Relações Internacionais – SRI;

## 10. RESULTADO E RECURSO

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página da SRI, conforme data estabelecida no cronograma;

10.2 Os candidatos que tiverem algum questionamento em relação ao resultado preliminar, poderão ingressar com recursos, conforme o cronograma, através do e-mail institucional do aluno para o e-mail da SRI ([sri@grupo.cefet-rj.br](mailto:sri@grupo.cefet-rj.br));

10.3 Os recursos do resultado preliminar e o resultado final da seleção serão publicados na página eletrônica da SRI, conforme o cronograma;

10.4 A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento da bolsa-auxílio, cujo pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos no orçamento da instituição.

## 11. RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

Ao estudante PEC-G selecionado(a) para a Bolsa Auxílio, caberá:

- a) Seguir as normas do PEC-G e as normas acadêmicas do Cefet/RJ, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas acadêmicas do Cefet/RJ e conforme as normas do PEC-G;
- c) Manter a Secretaria de Convênios e Relações Internacionais (SRI) atualizada a respeito das informações fornecidas no âmbito deste Edital;
- d) A não observância de quaisquer dos itens anteriormente relacionados implicará na devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

## 12. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O(A) estudante PEC-G selecionado(a) terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso ou integralização curricular;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta, sem justificativa, em alguma disciplina durante a vigência do auxílio;
- e) Trancamento total de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- f) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) beneficiário(a), constatada em qualquer momento pela SRI ou pelos órgãos de controle;
- g) Mudança de condição socioeconômica do(a) beneficiário(a), de modo a comprometer a observância das prioridades da Bolsa Auxílio.
- h) Inscrição em menos de 04 (quatro) disciplinas por semestre;

## 13. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | PERÍODO                 |
|---|-------------------------|
| Inscrição e envio dos documentos através do Formulário de inscrição para Bolsa Auxílio Programa de Estudantes-PEC-G 2025, link: <a href="https://forms.office.com/r/7AsaLiv7QH">https://forms.office.com/r/7AsaLiv7QH</a> | 12/05/2025 a 16/05/2025 |
| Análise da banca  | 20/05/2025 a 21/05/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar  | 22/05/2025              |
| Recursos dos candidatos quanto ao resultado preliminar  | 23/05/2025              |
| Resultado dos recursos e Resultado Final  | 26/05/2025              |

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do(a) estudante à Bolsa Auxílio;

14.2. Os candidatos aprovados fora do quadro de vagas previsto para este Edital poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação, dentro do prazo de validade estipulado no item 14.3;

14.3. O prazo de validade deste Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final;

14.4. A SRI utilizará o endereço eletrônico [sri@grupo.cefet-rj.br](mailto:sri@grupo.cefet-rj.br) para comunicação com os candidatos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu e-mail e demais dados;

14.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico [sri@grupo.cefet-rj.br](mailto:sri@grupo.cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.6 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Cefet/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025.

Ronney Arismel Mancebo Boloy

Diretor de Pesquisas e Pós-Graduação do Cefet/RJ

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 09/05/2025 09:26:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 55249

Código de Autenticação: 2c0ede264e

